

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 036, de 29 de julho de 2025.

Ementa: Estabelece o horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, em especial no art. 30, IX da Constituição Federal Brasileira,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada administrativa da Secretaria Municipal de Educação à realidade funcional e às demandas operacionais da pasta;

CONSIDERANDO que o serviço público deve pautar-se pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a jornada de 6 (seis) horas diárias é compatível com o regular funcionamento das atividades administrativas, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a estipulação de turnos distintos permite melhor organização interna e atendimento ao público em horários ampliados;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Brejão**, o horário de expediente administrativo em dois turnos de funcionamento, a saber:

I – Período diurno: das 07h00 às 13h00;

II – Período vespertino: das 12h00 às 18h00.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação será de **6 (seis) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, respeitado o turno ao qual estejam vinculados.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização das escalas de trabalho e o controle do cumprimento da jornada, podendo excepcionalmente autorizar alterações nos turnos, desde que motivadas por necessidade de serviço e devidamente justificadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 29 de julho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:A287A08E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2025. Edição 3895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

